



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 682/2019
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

PUBLICADO EM,

09 / 12 / 2019


Ana Cristhina Freire de Oliveira
Secretária Chefe
Decreto nº 04/2017

Dispõe sobre a transformação e reenquadramento dos cargos de MONITOR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TELEFONISTA, AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE e ASSISTENTE DE SAÚDE, todos eles constantes da Estrutura Administrativa do Município de Gararu.

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - O Cargo de Monitor, criado pela Lei nº 454/2002, fica por força de Lei extinto.

Parágrafo Único: Com vista ao atendimento do interesse público, as atribuições do cargo ora distinto, bem como, outras que passam a compor o rol de necessidade apresentadas nas demandas da Administração Pública, integrar-se-ão as do cargo de Educador Social.

Art. 2º - O Cargo de Auxiliar de Enfermagem, criado pela Lei nº 434/2001, fica por força de Lei extinto.

Parágrafo Único: Com vista ao atendimento do interesse público, as atribuições do cargo ora distinto, bem como, outras que passam a compor o rol de necessidade apresentadas nas demandas da Administração Pública, integrar-se-ão as do cargo de Técnico de Enfermagem.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - O Cargo de Telefonista, criado pela Lei nº 454/2002, fica por força de Lei extinto.

Parágrafo Único: Com vista ao atendimento do interesse público, as atribuições do cargo ora distinto, bem como, outras que passam a compor o rol de necessidade apresentadas nas demandas da Administração Pública, integrar-se-ão as do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 4º - O Cargo de Agente de Serviço de Saúde, criado pela Lei nº 434/2001, fica por força de Lei extinto.

Parágrafo Único: Com vista ao atendimento do interesse público, as atribuições do cargo ora distinto, bem como, outras que passam a compor o rol de necessidade apresentadas nas demandas da Administração Pública, integrar-se-ão aos cargos já desenvolvidos por esses servidores:

ANA CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO – Assistente Administrativo – desenvolve função de Assistente Administrativo desde sua nomeação ao cargo de Agente de Serviço de Saúde em 01.04.2001.

IZABEL FREIRE SANTOS – Auxiliar de Saúde Bucal – desenvolve função de Auxiliar de Saúde Bucal desde a sua nomeação ao cargo de Agente de Serviço de Saúde em 01.06.2004.

MARCIA MARIA NUNES – Assistente Administrativo - desenvolve função de Assistente Administrativo desde a sua nomeação ao cargo de Agente de Serviço de Saúde em 01.07.2001.

Art. 5º - O Cargo de Assistente de Saúde, criado pela Lei nº 434/2001, fica por força de Lei extinto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único: Com vista ao atendimento do interesse público, as atribuições do cargo ora distinto, bem como, outras que passam a compor o rol de necessidade apresentadas nas demandas da Administração Pública, integrar-se-ão aos cargos já desenvolvidos por esses servidores:

REJANE MELO ARAÚJO SANTONI – Auxiliar de Saúde Bucal – desenvolve função de Auxiliar de Saúde Bucal desde a sua nomeação ao cargo de Assistente de Saúde em 01.04.2002.

SAULO MOURA ALBUQUERQUE – Agente de Endemias - desenvolve função de Agente de Endemias desde a sua nomeação ao cargo de Assistente de Saúde em 01.04.2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrários no que concerne a matéria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019; 197º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 142º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal